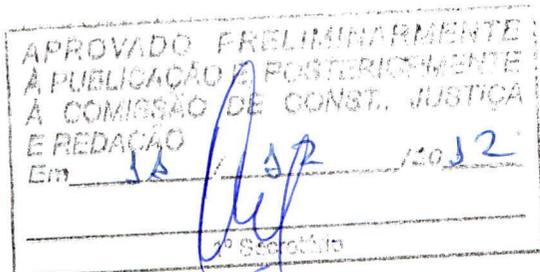


PROJETO DE LEI Nº 330 DE 31 DE dezembro DE 2012.



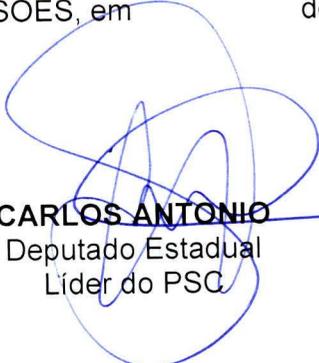
Declara de utilidade pública a
Entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **UNIÃO NACIONAL
E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES – UNIE**, inscrita no Cadastro da
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 11.779.896/0001-75 com sede no Município
de Anápolis-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2012.


CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual
Líder do PSC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade a ser beneficiada preencher todos requisitos que a lei determina, e principalmente ante a relevância dos trabalhos prestados aos munícipes de Anápolis – GO, desde sua fundação.

A UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES
– **UNIE**, com sede e foro à Avenida Brasil s/nº, Qd.48 Lt.11 Jardim das Américas – Anápolis-GO, trata-se de instituição sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada tendo por finalidade proteger, promover os estudantes, a nível nacional e internacional, administrar e buscar recursos financeiros para o bom desempenho e representatividade da UNIE, merecendo todos os benefícios legais aplicáveis.

Diante da importância do projeto em tela, espera-se a aprovação unânime dos Pares desta Casa Legislativa.

CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual
Líder do PSDB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.779.896/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2010
NOME EMPRESARIAL UNIAO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES - UNIE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO QUADRA48 LOTE 11	
CEP 75.070-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/12/2012** às **11:59:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/12/2012



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

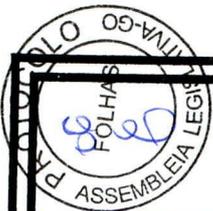
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.779.896/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2010
NOME EMPRESARIAL UNIAO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES - UNIE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA48 LOTE 11
CEP 75.070-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO ANAPOLIS
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/12/2012** às **11:59:59** (data e hora de Brasília).
Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/12/2012



ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO - ANO 2011

UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DOS ESTUDANTES – UNIE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Anápolis e domicílio na Avenida Brasil, Qd. 48, Lt. 1, Bairro Jardim das Américas II etapa, representada por seu presidente, LAÉRCIO JUNIO ALVES DE LIMA, vem perante esta CURADORIA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, nos moldes da legislação em vigor, submeter à aprovação ministerial, o seu Relatório Anual de Atividades no ano de 2009, e por conseguinte requerer que se lhe conceda o pertinente ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, para os fins de mister.

No que concerne às atividades desenvolvidas pela entidade, verifica-se, em compulso ao Relatório Anual de Atividades de 2010, que encontram-se em consonância com suas finalidades estatutárias.

A entidade acima qualificada, através de seus representantes, apresenta importante papel na defesa dos interesses dos estudantes.

Sua Diretoria Executiva atual, encontra-se representada pelo seguinte membro:

PRESIDENTE : LAÉRCIO JUNIO ALVES DE LIMA

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, enquadrando-se plenamente nos meandros institucionais.

Isto posto, considerando que todos os objetivos propugnados estatutariamente pela entidade estão sendo plenamente cumpridos, APROVO O RELATÓRIO APRESENTADO E CONCEDO-LHE ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO a ser apresentado junto a qualquer organismo público ou de caráter privado.

Este atestado tem validade de 01 (um) ano a partir de sua expedição.

NOTIFIQUE-SE.

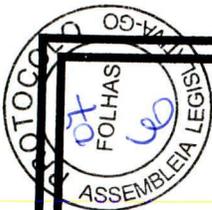
GABINETE DA CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES
DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Anápolis, 11 de janeiro de 2012.

Marcelo Henrique dos Santos
Marcelo Henrique dos Santos

PROMOTOR DE JUSTIÇA - CURADOR DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.





ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO - ANO 2011

UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DOS ESTUDANTES – UNIE, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Anápolis e domicílio na Avenida Brasil, Qd. 48, Lt. 1, Bairro Jardim das Américas II etapa, representada por seu presidente, LAÉRCIO JUNIO ALVES DE LIMA, vem perante esta CURADORIA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, nos moldes da legislação em vigor, submeter à aprovação ministerial, o seu Relatório Anual de Atividades no ano de 2009, e por conseguinte requerer que se lhe conceda o pertinente ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, para os fins de mister.

No que concerne às atividades desenvolvidas pela entidade, verifica-se, em compulso ao Relatório Anual de Atividades de 2010, que encontram-se em consonância com suas finalidades estatutárias.

A entidade acima qualificada, através de seus representantes, apresenta importante papel na defesa dos interesses dos estudantes.

Sua Diretoria Executiva atual, encontra-se representada pelo seguinte membro:

PRESIDENTE : LAÉRCIO JUNIO ALVES DE LIMA

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, enquadrando-se plenamente nos meandros institucionais.

Isto posto, considerando que todos os objetivos propugnados estatutariamente pela entidade estão sendo plenamente cumpridos, APROVO O RELATÓRIO APRESENTADO E CONCEDO-LHE ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, a ser apresentado junto a qualquer organismo público ou de caráter privado.

Este atestado tem validade de 01 (um) ano a partir de sua expedição.

NOTIFIQUE-SE.

GABINETE DA CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES
DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Anápolis, 11 de janeiro de 2012.

Marcelo Henrique dos Santos
Marcelo Henrique dos Santos

PROMOTOR DE JUSTIÇA - CURADOR DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro
Anápolis - GO
Bel. AMANDA C. G. M. - Tabelião
Bel. LUIZ CARLOS M. MORIM - Substituto
APARECIDA M. S. AMANCIO - Esc. Autorizados
MARIANE G. B. S. AMANCIO
FABIANACRISTINA BERNARDES
KENIA CRISTINA BERNARDES
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA BERNARDES



ATAS

Empresa: Estados Unidos
União Nacional e Internacional de

Endereço: AVE Manoel Carlos Lacerda

Cidade: Anápolis - GO Estado: GO

Inscr. Est.:

CNPJ:

LIVRO Nº: 01 ANO: 2016

Termo de Abertura

Contem o presente livro 50 (cinquenta) folhas, sendo que, encontra-se numeradas de 01 (um) a 50 (cinquenta) páginas sequencialmente e conseqüentemente rubricadas pelo primeiro presidente da União Nacional e Internacional dos Estudantes, senhor Carlos Genio Alves de Lima, sua rubrica denominada (A) sendo que, seram utilizadas pelo presidente da UNIE em sessões futuras ordinárias ou extraordinárias, tomando esta folha anterior ao da folha de número 01 (um) de abertura de sessão.

Anápolis, 18 de Janeiro de 2010

Carlos Genio Alves de Lima.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS
Autentico a presente cópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
Anápolis, 18 de Janeiro de 2010
00600499516

Bel. AMAURY GÉRIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORRÊA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDeiros
Esc. Autorizados

tos e declarando encerradas a primeira sessão da UNIE. Finalizando a presente reunião, determinou-se a leitura de abertura e fechamento da ata, sendo que, foi lida e assinada por mim na função administrativa de primeira secretária.

- * Banco José Alves de Lima
- * Domingos Alves de Lima
- * Henrique Karim Rufino Alves Lima
- * Selva Laurencz de Lima
- * ~~Luís Lima~~

1º Tabelionato de Protestos Reg. Pes. Jur. Tit. Doc. de Anápolis

Apres. Protocolo A06 Sob nº 78522
 Regist. no Livro Pf Sob nº 3722
 Anápolis 25 MAR 2010
 TABELIÃO Marcos Marques Garfalo
 TABELIÃO SUBSTITUTO



1º Tab. Prot. Reg. Pes. Jur.
 Tit. e Doc. Anápolis - GO
 Custas R\$ 27,00
 Tx. Jud. R\$ 8,25
 Total R\$ 35,25

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
 Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro



AUTENTICACÃO
 Autêntico e fiel a cópia que é
 reprodução fiel do documento apresentado.
 Anápolis 11 DEZ. 2012

B-1. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
 B-1. LUIZ OTAVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
 B-1. AMAURY RORIZ DE AMORIM
 APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
 MARILÊNÉ CORRÊA
 FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
 KÊNIA CRISTINA BENTO GOELHO
 MARIA APARECIDA BERNARDES
 POLLYANA MEDEIROS
 Esc. Autorizados



AUTENTICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.010

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ANÁPOLIS

★ ★ ★

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS

★ ★ ★

Darcy Rodrigues Carrijo
TABELIÃO

Genserico Barbo de Siqueira
TABELIÃO - SUBSTITUTO

Marcos Marques Carrijo
TABELIÃO - SUBSTITUTO

ESTATUTO

DA

UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL ; DOS ESTUDANTES

UNIE

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março

de 2.010, nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, neste Tabelionato autuo os documentos que adiante se vêm, do que para constar, lavrei este termo. Eu, _____, o escrevi e assino.

1.º Tabelionato de Reg. de Prop. Int. Tit. Rec. e Protestos

Marcos Marques Carrijo
TABELIÃO SUBSTITUTO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão do Colégio, Centro

Autenticação presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

2012 GO

Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM - Tabelião
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM - Substituto
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORREIA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

PROTOCOLO
15
FOLHAS
60
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

LEI Nº 3.478, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Publicado nos termos do art. 61,
in fine, da Lei Orgânica do
Município de Anápolis
Anápolis, 23 de 11/10
Deceira

*Torna de Utilidade Pública a entidade
União Nacional e Internacional de
Estudantes – UNIE, e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **União Nacional e Internacional de Estudantes – UNIE**, localizada na Avenida Brasil, S/N, Qd. 48. Lt. 11. Jardim das Américas, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.896/0001-75.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de junho de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Anácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis 11/10 GO

- Bel. AMAURY GÉLIO DE MOURA C. de Belém
 - Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
 - Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
 - APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
 - MARILENE CORRÊA
 - FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
 - KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
 - MARIA APARECIDA BERNARDES
 - POLLYANA MEDEIROS
- Esc. Autorizados

PL/MCPS/AMILTON BATISTA DE FARIA/097/2010



Ao

Cartório de Títulos e Documentos Desta Comarca, Nesta.

Senhor Oficial

Laércio Junio Alves de Lima, brasileiro, casado, estudante e domiciliado a Avenida Brasil, Qd 48, It 1, Bairro Jardim das Américas II etapa, nesta cidade, portador do CPF nº 011.100.571-05, CI nº 4391380, representante legal da União Nacional e Internacional dos Estudantes, requer o registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse dos Administradores e do Estatuto Social nos termos da lei 6.015, de 31 dez 1.973 e alterada pela lei 6.216, de 30 jun 1.973.

Para tanto esta anexado a documentação necessária.

Nestes termos

Pede deferimento.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO

Autenticada esta cópia que é reprodução fiel do documento apresentado.



Bel. AM. URY ~~SECRETARIO~~ Tabelião
Bel. LUI. OTAVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORREA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS } Esc. Autorizados

Anápolis, GO, em 18 de janeiro de 2010.



Laércio Junio Alves de Lima

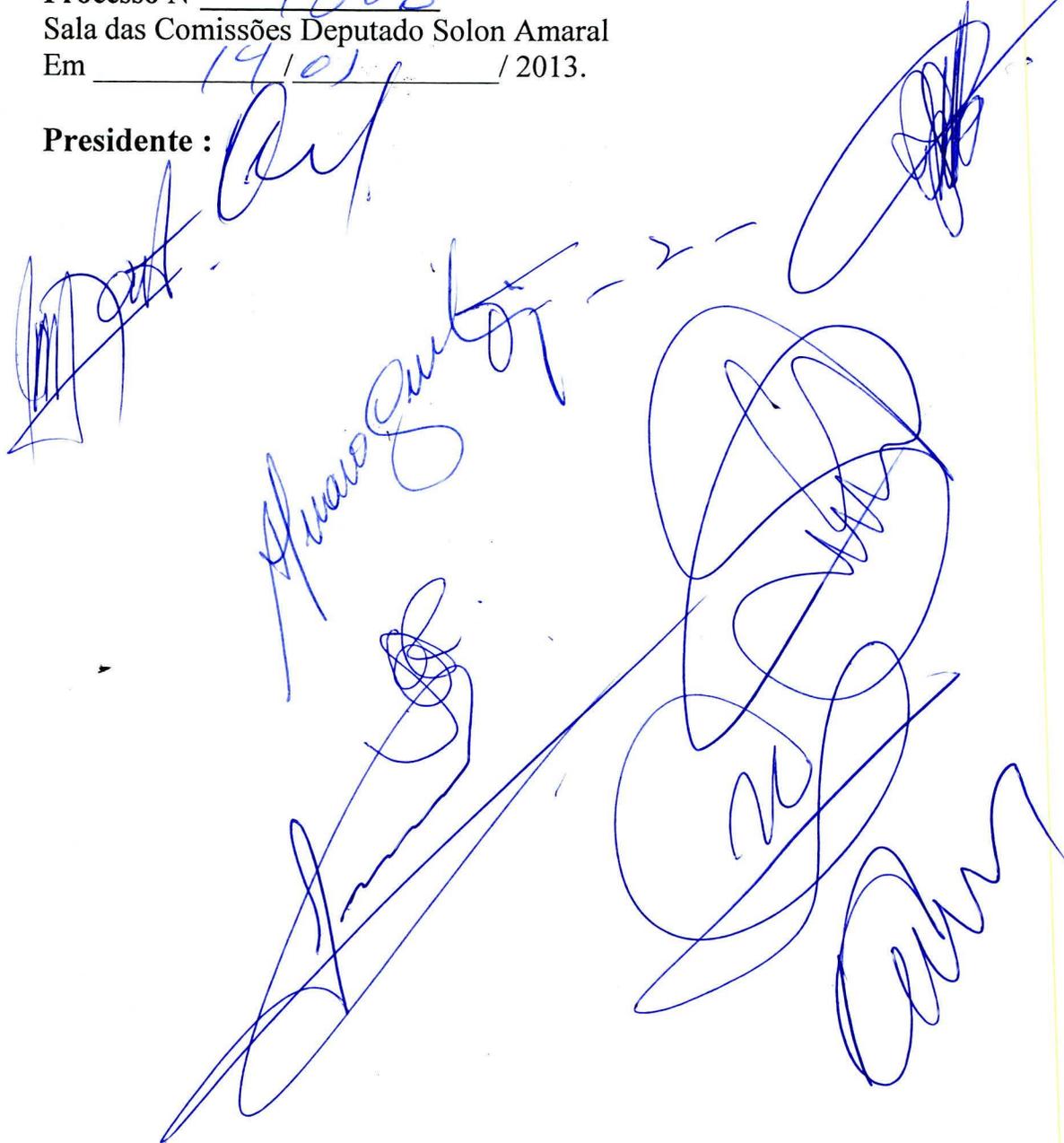
Assinatura do Presidente

1º R.T.D. Reg. 3723 Livro Pf

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do
Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 4686
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 19/01 / 2013.

Presidente :



Termo de Abertura

Contem o presente livro 50 (cinquenta) folhas, sendo que, encontra-se numeradas de 01 (um) a 50 (cinquenta) páginas sequencialmente e conseqüentemente rubricadas pelo primeiro presidente da União Nacional e Internacional dos Estudantes, senhor Carlos Junio Alves de Lima, sua rubrica denominada (A) sendo que, seram utilizadas pelo presidente da UNIE em sessões futuras ordinárias ou extraordinárias, tomando esta folha anterior ao da folha de número 01 (um) de abertura da sessão.

Anápolis, 18 de Janeiro de 2010

Carlos Junio Alves de Lima.



Apresentação

Em geral o direito é dinâmico. Porém dentro das leis regentes que regem nosso país, temos nossa segurança, quando passamos a conhece-las. É bom termos em mente que todos os governos passam e as leis precisam adequar-se as mudanças que ocorrem em todos os setores da sociedade.

Em nosso caso não é diferente. Há várias classes de estudantes, sendo que em todas surgem novas situações administrativas que visam o envolvimento total e não parcial de todos os componentes. Sendo a união, a cordialidade, o envolvimento voluntário, o querer, a perseverança e a determinação; princípios básicos para mais esta O.N.G., que tem como principio fundamental buscar soluções para todas as classes sociais menos favorecidas; conseguindo-lhes o direito de serem cultos dentro da sociedade.

Ao elaborarmos essas normas temos a plena convicção de que muitas outras existem e muitas outras existirão ao longo dos tempos.

Com parte desse processo de elaboração dessas normas, neste Estatuto da UNIE (União Nacional e Internacional dos Estudantes), finalizamos esta apresentação, conscientizando a todos, que, não se trata de um material completo, devido às mudanças de governo que sempre existiram. Porém está sujeito a alteração deste Estatuto, a qualquer momento que for necessário, para o bem da instituição UNIE, e dos seus componentes.

Caro José Alves de Lima

P.R.T.D. Reg. 3723 Livro Pf

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença da fotocópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.
Corretoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
Anápolis 11 DEZ. 2015 OC 499523

TASELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORRÊA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS

Esc. Autorizados

Navaldo Camilo Filho
OAB 14408



Estatuto da UNIE

AUTENTICACAO
Autentico a presente fotocopia que é reprodução fiel do documento apresentado.

TALHONATO DO 2º OFICIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

Anápolis 11



Capítulo I

Denominação, Sede e Fórum

Art. 1º A União Nacional e Internacional dos Estudantes (UNIE) é uma instituição civil, filantrópica com governo próprio, proposta de membros sem distinção de cor, sexo, condição social e nacionalidade. Com sede e fórum na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, Brasil, sendo seu funcionamento por tempo indeterminado.

Art. 2º A UNIE tem como princípio, exercer jurisdição em todo território nacional, sobre todos os órgãos e as personalidades a ela filiados que se constitui tanto no Brasil como no exterior.

Art. 3º A UNIE tem como finalidade:

- I. Proteger os estudantes de qualquer pretexto ou contexto que venha atrapalhar o desenvolvimento dos mesmos.
- II. Promover eventos de cordialidade e bem estar entre os filiados e seus componentes.
- III. Administrar seu patrimônio com sabedoria, colocando a verdade sobre todas as coisas.
- IV. Buscar recursos financeiros e espiritual nos órgãos governamentais ou não, que são lícitos perante a justiça e a sociedade de nosso Brasil.
- V. Fundar obras de ação social, que traz benefícios para o povo brasileiro e os estrangeiros residentes no Brasil.
- VI. Publicar folhetos, jornais e revistas e outros meios que auxiliem no bem estar da UNIE.

Luiz José Almeida

Vivaldo Camilo Filho
OAB 14468

1º R.T.D. Reg. 3723 Livro Pf

Parágrafo único – É princípio fundamental da UNIE – não fazer parte de organização secreta e nem de movimento que fujam dos princípios éticos de nosso Brasil.

Art. 4º A UNIE tem em seu organograma de governo. 1º e 2º presidentes e sua vice-diretoria geral e sua vice-diretoria administrativa e sua vice-diretoria executiva e de assuntos estratégicos e suas vice-secretarias geral e sua vice secretaria estratégica e sua vice- Assembléia Geral – Conselhos, Secretaria executiva e seu vice e Assessoria jurídica.

Capítulo II

Dos rendimentos e patrimônios

Art. 5º Os rendimentos e patrimônios da UNIE é constituído de todos os bens que venha a possuir ou possua no Brasil ou no Exterior através de contribuições.

Art. 6º Tantos os bens como as contribuições de qualquer natureza doados a UNIE não serão restituídos ou devolvidos.

Capítulo III

Dos órgãos

Art. 7º São órgãos da UNIE

- I. 1º e 2º Presidência
- II. Diretor Geral
- III. Diretoria Administrativa
- IV. Diretoria Executiva
- V. Diretoria de Assuntos Estratégicos
- VI. Assembléia geral
- VII. Conselho
- VIII. Assessoria Jurídica



1º As eleições de qualquer das diretorias serão feitas por meio de voto secreto, sendo eleito o que obtiver 51% dos votos.

Luís F. Almeida

elg/ho
Nivaldo Ozamilo Filho
OAB 14488

1º R.T.D. Reg. 3723 Livro Pf

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOT. Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centr
Bel. AM. URY
Bel. LUIZ OTAVIO
Bel. AM. URY
APARECIDA DA
MARILENE CO
FABIANA CRISTINA BENTO COELHO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS
Esc. Autorizados

Capítulo IV Da 1º e 2º Presidência

Art. 8º A 1º e 2º Presidência é o órgão Máximo, deliberativo e Administrativo da UNIE.

Art. 9º São atribuições da presidência

- I. Promover Assembléia Geral
- II. Eleger as diretorias e conselhos bem como outros cargos que são cabíveis para o bem estar da UNIE.
- III. Representar-se, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- IV. Reformar, em parte ou no todo, o Estatuto da UNIE., quando for necessário.
- V. Nas reuniões serão sempre convocadas pelo presidente à pedido do (s) filiados ou a critério próprio, pelo menos com seis dias de antecedência e as extraordinárias com pelo menos vinte dias de antecedência.

Art. 10º O quorum é formado pelo menos de 10% dos filiados em geral.

Parágrafo único – não havendo quorum, funcionará convocação uma hora após a primeira convocação com metade dos membros presentes, mais dois.

Capítulo V Da Diretoria Geral

Art. 11º A Diretoria Geral reúne-se ordinariamente de 5 em 5 anos ou se necessário em curto período de tempo.

1º - compete a diretoria geral, a convocação de todas as outras diretorias bem como de outros escalões de competência dentro da UNIE.

Capítulo VI

Lucas J. L.

arglio
Rivaldo Camilo Filho
OAB 14488

1º R.T.D. Reg. 3723 Livro Pf

Da Diretoria Administrativa

Art. 12º É composta de um diretor, um vice e suas secretarias compõem-se de diretoria de Assuntos Estratégicos, da Assembléia Geral e do conselho, bem como de seus substitutos.

Art. 13º Suas atribuições

- I. Organizar, disciplinar e desenvolver
- II. Criar planos de trabalho
- III. Adquirir bens para a UNIE, nomear comissão para exame, fundar outras instituições para o bem social, resolver sobre cooperação e união com outras instituições; processar e julgar.

Capitulo VII

Da Diretoria Executiva

Art. 14º É composta por um diretor e seu vice

1º - Será auxiliada pelos órgãos superiores

Art. 15º Compete dirigir eventos e manifestações

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seus regimentos, internos e externos.
- II. Organizar, fiscalizar, superintender e exceder autoridade em qualquer atividade dentro da UNIE.

Capitulo VIII

Da Diretoria de Assuntos Estratégicos

Art. 16º Composto por um Diretor e seu vice

- I. da competência

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
GO

Bel. AMAURY GERINHO
Bel. LUIZ OTAVIANO DE ASSIS
Bel. AMAURY ROBERTO DE ASSIS
APARECIDA DA PAZ
MARILENE CORREIA
FABIANA CRISTINA DOS ANJOS
KÊNIA CRISTINA DOS ANJOS
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MELO

Esc. Autorizados

1º R.T.D. Reg. 3723 Livro Pf

Luiz Otávio de Assis

Luiz Otávio de Assis
Nivaldo Camilo Filho
OAB 14488



- 1º - Compete criar promover eventos para expor suas criações.
- 2º - Patentear suas criações para o bem estar da UNIE e seus filiados.

Capitulo IX Da Assembléia Geral

Art. 17º É o órgão de competência de todos os filiados da UNIE

I. Da competência

- 1º - compete ao Presidente o membro nomeado pelo mesmo, através de suas diretorias organizar e convocar os filiados, com data e hora estipulados.
- 2º - Somente serão questionados os interesses de cada membro a favor dos órgãos e seus filiados.

Capitulo X Do Conselho da UNIE

Art. 18º É o órgão da UNIE que representa todos com caráter e objetividade, colocando em ordem o que for necessário.

Art. 19º O conselho é representado pelo presidente e toda a diretoria da UNIE, bem como, por pessoas idôneas de caráter ilibado perante a justiça e a sociedade.

I. Da competência

- 1º - Compete ao conselho – aconselhar e buscar aconselhamento
- 2º - Mostrar condições de dialogo a uma classe e outra.
- 3º - Promover entre si – condições de avançar e recuar em negociações.
- 4º - Manter a ética disciplinar
- 5º - Calcular juridicamente suas condições em caso de manifestações dos filiados bem como em caso de ataque que, venha afetar a moral da UNIE.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis 11

Bel. AMAURY GÉRSON DE ALMEIDA
Bel. OTAVIO ROBERTO DE ALMEIDA
Bel. AMAURY RORIZ DE ALMEIDA
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORRÊA DE ALMEIDA
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS
KÊNIA CRISTINA BERNARDES
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MENEZES



1º R.T.D. Reg. 3723 Livro Pf

Luiz Fernando de Souza

Luiz Fernando de Souza
Nivaldo Cassulo Filho
OAB 14498

Art. 20º Ao Presidente compete segundo o conselho

- I. Representar bem todos os filiados da UNIE em juízo e fora dele.
- II. Presidir reuniões do conselho
- III. Liberar ou vetar verbas
- IV. Assinar cheques o titular ou tesoureiro para fazer as assinaturas

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do original apresentado.
Anápolis 11
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIA
Rua Barão de Coligny, 355 - A - Centro
Bel. AMAURY GERIN DE MATTOS
Bel. LUIZ OTAVIO RODRIGUES
Bel. AMAURY RODRIGUES
APARECIDA D. PAZ
MARIENE CORREIA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIRO
Esc. Autorizados

Art. 21º O Tesoureiro compete

- I. Registrar todos os movimentos financeiros
- II. Abrir contas bancárias e movimentar contas em nome e poder da UNIE.
- III. Deve facilitar o trabalho da comissão de exames de contas prestando informações.

Parágrafo único – o tesoureiro responderá em juízo (judiciário), com seu bem em caso de desvios dos pertences que estiverem em sua guarda.

Art. 22º São atribuições

- I. Disciplinar ou demitir nos casos em que infligir a ética moral da UNIE.
- II. Criar mecanismos de arrecadação do bem de assistência social.
- III. Aprovar seu Estatuto, bem como receber e processar representações feitas contra seus filiados.

Art. 23º Seu código de disciplina e seu regimento interno serão aprovados pelo conselho da UNIE.

Art. 24º A UNIE será registrada pelo seu próprio estatuto.

Art. 25º Serão instituições da UNIE todas as associações filiadas e as que serão criadas, serão regidas por seu próprio estatuto.

Art. 26º Este estatuto só poderá ser reformado mediante um conselho e com o voto de 50% mais um dos membros do mesmo.

1º R.T.D. P.º 3723 Livro Pf

Luiza for Shara

exlho
Vicente Danilo Filho
OAB 14488

Art. 27º Desde então entra em vigor este estatuto, a partir de seu registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

Anápolis, GO, em 18 de janeiro de 2010.

1º Tabelionato
ANAPOLIS-GO

Sr. Laércio Junio Alves de Lima

Sr. Laércio Junio Alves de Lima

1º Presidente

1º Tabelionato de Protestos Reg. Pes. Jur. Tit. Doc. de Anápolis

Protocolo A06 Sob nº 48523

Registrado no Livro Pf Sob nº 3723

Anápolis 25 MAR 2010

TABELIA Marcos Marques Camilo
TABELIAO SUBSTITUTO



Sr. Felix Lourenço de Lima

Sr. Felix Lourenço de Lima

2º Presidente

1º Tab. Prot. Reg. Pes. Jur. Tit. e Doc. Anápolis - GO

Custas R\$ 57,00

Tx. Jud. R\$ 8,25

Total R\$ 65,25

Nurido Camilo Filho
OAB 14488

1º TABELIONÁRIO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Laércio Junio Alves de Lima

Laércio Junio Alves de Lima

Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por liaver(em) posta(s) em minha presença, do que dou fé.

Anápolis-GO de 18 de março de 20 10

Em testº _____ da verdade



Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.



Anápolis 11 DEZ 2010 GO

Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORRÊA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS } Esc. Autorizados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Carrijo

DARCY RODRIGUES CARRIJO, 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas Títulos, Documentos de Anápolis, Estado de Goiás.

GENSERICO BARBO DE SIQUEIRA, Tabelião Substituto
MARCOS MARQUES CARRIJO, Tabelião Substituto na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, para fins de direito que o Estatuto da **UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES – UNIE.**, foi protocolado no Livro “A” nº.06 sob nº 78.523 de Ordem e registrado sob nº 3.723 (Três mil, setecentos e vinte e três) de Ordem do Livro de “Registro de Pessoas Jurídicas”, em 25.03.2.010, no termos dos Artigos 120 e 121 da Lei nº. 6.015, de 31.12.73, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 6.216 de 30.06.75 e nº 9.042 de 09.05.95. Era somente o que me foi pedido para certificar do que dou fé. Eu, _____ Tabelião Substituto, que a mandei digitar, conferi, subscrevi e assino.

Anápolis, 25 de março de 2.010.

1.º Tabelionato de Reg. de Pes. Jur. Tit. Doc. e Protestos

Marcos Marques Carrijo
TABELIÃO SUBSTITUTO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.



- Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
 - Bel. LUIZ OTÁVIO ROSSI DE AMORIM - Substituto
 - Bel. AMAURY HORIZ DE AMORIM
 - APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
 - MARILENE COHRÉA
 - FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
 - KENIA CRISTINA BENTO COELHO
 - MARIA APARECIDA BERNARDES
 - POLLYANA MEDEIROS
- Esc. Autorizados



**Relação dos membros eleitos para a diretoria e conselho da UNIE
(União dos Nacional e internacional dos Estudantes)**

1° Presidente – Sr. Laercio Junio Alves de Lima
CPF: 011.100.571-05
CI: 4391380
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Estudante
Endereço: Rua Edward Junior Ribeiro Qd. 01 – Lt. 01
Bairro Boa Vista – Anápolis – GO

2° Presidente – Felix Lourenço de Lima
CPF: 423.796.101-00
CI: 2326999
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Estudante
Endereço: Rua Rússia Qd. 07 – Lt. 04
Bairro Boa Vista – Anápolis – GO

1° Secretária – Laurianny Alves de Lima
CPF: 036.6919.171-37
CI: 5490157
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Estudante
Endereço: Av. Brasil Qd. 48 – Lt. 11
Bairro Jd. das Américas II etapa – Anápolis – GO

1° Conselheiro – Laercio Lourenço de Lima
CPF: 300.511.501-15
CI: 1697041
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Estudante
Endereço: Av. Brasil Qd. 48 – Lt. 11
Bairro Jd. das Américas II etapa – Anápolis – GO

1° Tesoureira – Munique Karen Rufino Alves Lima
CPF: 020.471.471-07
CI: 5034615
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Estudante
Endereço: Rua Edward Junior Ribeiro Qd. 01 – Lt. 01
Bairro Boa Vista – Anápolis – GO

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente fotocópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Caxepipe, 355 - A - Centro
Anápolis - GO
00600479332
Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTAVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORRÊA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
MÁRIA CRISTINA BENTO COELHO
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
Esc. Autorizados

Laercio Junio Alves de Lima
Laercio Junio Alves de Lima
Presidente da UNIE

1º R.T.D. Nº 3723 Livro Pf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
011.100.571-05
Nome
LAERCIO JUNIO ALVES DE LIMA
Nascimento
06/10/1986

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

LAERCIO JUNIO ALVES DE LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
AGO/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4391380 DATA DE EXPEDICAO 20/OUT/1999

LAERCIO JUNIO ALVES DE LIMA

LAERCIO LOURENCO DE LIMA
ROBANA ALVES DAMASCENO LIMA

ANAPOLIS-GO DATA DE NASCIMENTO 06/OUT/1986

LOCAL DE ORIGEM C.NAS. 34389 FLS. 167 L. A.34
CRC. ANAPOLIS, GO ZA. CONA-EM-000071198

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 02/08/83

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.



Bel. AMADRY GERIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. AMADRY ROBERTO DE AMORIM - Substituto
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE GUARUNA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS

Esc. Autorizados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



Data do Processo: 12/12/2012 Nº do Processo: 2012004686

Interessado: DEP. CARLOS ANTÔNIO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. CARLOS ANTÔNIO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 330 - AL

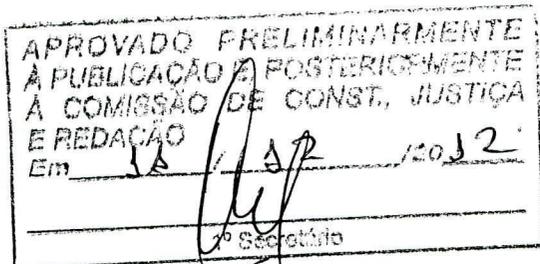
Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES - UNIE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO.

PROJETO DE LEI Nº 330 DE 31 DE dezembro DE 2012.



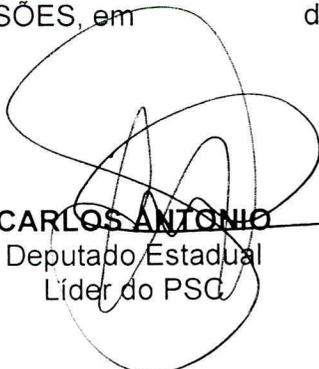
Declara de utilidade pública a
Entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **UNIÃO NACIONAL
E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES – UNIE**, inscrita no Cadastro da
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 11.779.896/0001-75 com sede no Município
de Anápolis-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2012.


CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual
Líder do PSQ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade a ser beneficiada preencher todos requisitos que a lei determina, e principalmente ante a relevância dos trabalhos prestados aos munícipes de Anápolis – GO, desde sua fundação.

A UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES

– **UNIE**, com sede e foro à Avenida Brasil s/nº, Qd.48 Lt.11 Jardim das Américas – Anápolis-GO, trata-se de instituição sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada tendo por finalidade proteger, promover os estudantes, a nível nacional e internacional, administrar e buscar recursos financeiros para o bom desempenho e representatividade da UNIE, merecendo todos os benefícios legais aplicáveis.

Diante da importância do projeto em tela, espera-se a aprovação unânime dos Pares desta Casa Legislativa.

CARLOS ANTONIO
Deputado Estadual
Líder do PSDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) HELIO DE SAUSA

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 07/03 / 2013

Presidente:

[Signature]

PROCESSO Nº : 2012004686
INTERESSADO : **DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a União Nacional e Internacional
dos Estudantes - UNIE
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Carlos Antônio com vistas a obter a declaração de utilidade pública da União Nacional e Internacional dos Estudantes - UNIE, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Anápolis/GO.

A entidade em comento tem como finalidade, dentre outras, proteger os estudantes de qualquer pretexto ou contexto que venha atrapalhar o desenvolvimento dos mesmos, promover eventos de cordialidade e bem estar entre os filiados e seus componentes, bem como fundar obras de ação social.

Para que uma entidade seja declarada de utilidade pública a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, exige que os membros de sua diretoria não sejam remunerados. Por não haver previsão expressa no Estatuto Social acerca da remuneração, deve ser apresentada uma **declaração** assinada por todos os diretores, com firma reconhecida, atestando **que não recebem remuneração** pelos serviços prestados.

A entidade deve apresentar, ainda, em cumprimento às demais exigências da mencionada Lei, a **cópia autenticada do Estatuto Social** e o **atestado de efetivo funcionamento da entidade**, assinado por autoridade pública local (promotor de justiça, juiz de direito ou delegado de polícia), para a regularização do pedido.

Cumprir esclarecer que os atestados de fls. 06 e 07 encontram-se vencidos desde 11 de janeiro de 2013.

4

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de Março de 2013.

HELIO DE SOUSA
Deputado Relator

Lcp/Cbp